

# OI

**BOLETIM INFORMATIVO . OLIVEIRA DO BAIRRO**  
**FEVEREIRO . 2017 } N. 111**

Distribuição Gratuita

**DM**



**TAXA PAGA**  
PORTUGAL  
CONTRATO 534206



PÁG. **06**



PÁG. **09**



PÁG. **16**

## FICHA TÉCNICA

2017. FEVEREIRO | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PROPRIEDADE Município de Oliveira do Bairro

COORDENAÇÃO GERAL Presidente . Mário João Oliveira

COORDENAÇÃO TÉCNICA Serviços de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

COLABORARAM NESTA EDIÇÃO Divisão Administrativa e Jurídica, Divisão de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial, Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais, Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos, Unidade de 2.º Grau - História e Património Cultural, Desporto e Lazer e Unidade de 3.º Grau - Conhecimento e Coesão Social

AGRADECIMENTOS Ana Pedro Ramisote, Bárbara Godinho, Diogo Moreira, Diogo Pequeno, Esperança Gomes, Joana Marralheiro, Maria Albuquerque, Matilde Marques, Miguel Silva e Rita Magano

TIRAGEM 1.000 exemplares

IMPRESSÃO Procer, Edições e Comunicação S.A.

DEPÓSITO LEGAL 264172/07

PERIODICIDADE Mensal

### CONTACTOS

Município de Oliveira do Bairro  
Praça do Município  
3770-851 Oliveira do Bairro  
T. 234 732 100  
F. 234 732 112  
E. [omlb@cm-olb.pt](mailto:omlb@cm-olb.pt)

OI [comunicacao@cm-olb.pt](mailto:comunicacao@cm-olb.pt)

Folheie o boletim online: [www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)

# ÍNDICE.

PÁG. **03** NOTA DE ABERTURA

PÁG. **04** AUTARQUIA PAGOU 44.252,55€  
PARA "CAMADAS JOVENS"  
Valor total do apoio é de 94.422,10€

AUTARQUIA ATRIBUI 12 BOLSAS DE ESTUDO  
Investimento pode atingir os 67.000€

FANTOCHES NA BIBLIOTECA  
Promoção do livro e da leitura

PÁG. **05** MUSEU DE ETNOMÚSICA COM  
ATIVIDADES  
Para crianças e seniores

CHÁ DANÇANTE  
Matiné Sénior no dia 19

OUVIR LER... QUE PRAZER!  
Eliminatória no dia 22

PÁG. **06** DESTAQUE ESPECIAL  
Bibliocaixa leva livros às escolas

PÁG. **09** DESTAQUE ESPECIAL  
Câmara entrega bens recolhidos à Solsil

PÁG. **11** DESTAQUE ESPECIAL  
Arbustos e árvores pendentes para a via pública

PÁG. **16** EM FOCO  
QA – Mais que um equipamento um lugar de oportunidades

PÁG. **22** REGULAMENTO  
Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros/Táxi do Concelho de Oliveira do Bairro

PÁG. **28** OBRAS&PROJETOS

PÁG. **30** DELIBERAÇÕES



“

*(...) (QA) é hoje um equipamento cultural de referência na região, sendo procurado pelo público não só do concelho mas também de muitos municípios vizinhos*

## NOTA DE ABERTURA.

Praticamente a fazer três anos de atividade, o Quartel das Artes Dr. Alípio Sol (QA) é hoje um equipamento cultural de referência na região, sendo procurado pelo público não só do concelho mas também de muitos municípios vizinhos, devido à sua programação regular de grande qualidade artística, pelas associações concelhias, para aí realizarem as suas apresentações e eventos, por produtoras de espetáculos, de dimensão nacional e internacional, que aqui encontram as melhores condições para apresentarem os seus projetos artísticos, e por várias entidades e empresas de prestígio, que descobrem no QA o espaço ideal para os seus encontros, conferências e formações.

Das 83 ações que decorreram no Quartel das Artes Dr. Alípio Sol em 2016, uma média de 1,6 espetáculos/eventos por semana, 47 foram programadas pela Câmara Municipal e 37 foram promovidas por associações e entidades que nos procuraram para apresentar os seus projetos num dos melhores auditórios da região. Esta última apreciação é baseada nos testemunhos de quem percorre o país em espetáculos e conhece praticamente todas as grandes “salas” de Portugal, que tem partilhado connosco a sua opinião, extremamente positiva, sobre o que aqui encontra. O nosso QA é hoje um dos ex-libris do Concelho de Oliveira do Bairro, que nos deve orgulhar e motivar enquanto produtores ou consumidores de cultura.

Na edição de fevereiro do Boletim Informativo OI, vamos revistar alguns dos melhores momentos que passaram pelos vários espaços do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol, que fazem deste equipamento um promotor de desenvolvimento social, e económico, através da cultura.

Ainda na área cultural, apresentamos nas próximas páginas outro projeto que festeja em 2017 o seu 13.º aniversário. Falo do BiblioCaixa, que todos os meses transporta o mundo maravilhoso dos livros até às crianças dos nossos jardins de infância. Para perceber melhor como funciona e qual o impacto que tem, fomos ao Polo Escolar do Troviscal conversar com os meninos e meninas que receberam a sua BiblioCaixa.

Muito mais há para descobrir nas próximas páginas, que apresentam algum do trabalho que diariamente fazemos com todo o empenho e dedicação, para melhorar a qualidade de vida dos nossos concidadãos.

Boa leitura e tenha um excelente mês de fevereiro! }



Presidente  
(Mário João Oliveira)



# DESTAQUES.

## ASSOCIAÇÕES

### AUTARQUIA PAGOU 44.252,55€ PARA “CAMADAS JOVENS”

Valor total do apoio é de  
94.422,10€



A Câmara Municipal pagou no passado dia 26 de janeiro 44.252,55€ a associações desportivas do Concelho para as suas “camadas jovens”, relativos à presente época desportiva. Das 13 associações a quem foi aprovado o subsídio, nove delas receberam o valor na totalidade, enquanto que as quatro restantes, por serem valores superiores a 5.000€, receberam 1/3, sendo entregue posteriormente as restantes duas tranches. O valor total de subsídios para as “camadas jovens” das associações desportivas do Concelho, para a época 2016/17, é de 94.422,10€ e foi aprovado em Reunião de Câmara realizada no dia 24 de novembro de 2016. Este apoio abrange 13 associações, em 9 modalidades distintas, beneficiando diretamente 1.553 jovens desportistas, mais 64 atletas que no ano anterior.

+ info | Gabinete de Apoio às Associações /  
gaas@cm-olb.pt / 234 732 130

## AÇÃO SOCIAL

### AUTARQUIA ATRIBUI 12 BOLSAS DE ESTUDO

Investimento pode atingir os  
67.000€



O executivo da Câmara Municipal aprovou em Reunião de Câmara, realizada no dia 26 de janeiro, a atribuição de 12 Bolsas de Estudo e Outros Apoios ao Ensino Superior para o ano letivo de 2016/2017, num investimento que pode chegar aos 67.000€. Das 12 Bolsas de Estudo aprovadas, que têm como finalidade principal apoiar as famílias dos estudantes universitários com mais dificuldades financeiras, cinco são novas e sete são renovações. De referir que cada bolsheiro irá receber um valor que poderá chegar ao máximo de 5.570€ (557€/mês x 10 meses), a ser pago em três tranches no decorrer deste ano letivo, bolsa que poderá ser renovada anualmente até à conclusão da licenciatura/mestrado. A atribuição da bolsa nunca excede os 557€ mensais, correspondentes ao salário mínimo nacional.

+ info | Unidade de 3.º Grau – Conhecimento  
e Coesão Social / 234 732 107

## BIBLIOTECA

### TORNEIO DE TÊNIS 1ST SERVICE

De forma a permitir a aprendizagem através da competição, a Escola Municipal de Tênis vai promover nos próximos dias 4 e 5 de fevereiro um torneio de mini-tênis e um torneio de tênis para seniores. A participação é gratuita.

### FANTOCHES NA BIBLIOTECA

Promoção do livro e da leitura



No âmbito do programa de itinerâncias da Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, a Biblioteca Municipal de Oliveira do Bairro vai receber em fevereiro mais duas ações de promoção do livro e da leitura, onde os fantoches serão os protagonistas. A primeira, intitulada “Pinto Careca”, terá lugar no dia 7 e será dinamizada pela Biblioteca Municipal de Estarreja, para crianças com idades entre os 3 e os 6 anos. A segunda ação, promovida pela Biblioteca Municipal de Anadia, acontece no dia 23, intitula-se “Teatro de Fantoques – Tita Carochinha” e é destinada a crianças entre os 3 e os 7 anos. As duas sessões começam às 10h30 e têm a duração de uma hora. As inscrições para cada ação são gratuitas e podem ser feitas até ao dia anterior.

+ info | Biblioteca Municipal de Oliveira do  
Bairro / bmlb@cm-olb.pt / 234 732 117



**“LEIA COM PAIXÃO”**

A Biblioteca Municipal e a Rede Concelhia de Leitura vão promover, de 14 a 28 de fevereiro, a campanha “Leia com Paixão!”, um desafio à leitura com a temática do Amor. Do programa constam diversas iniciativas, entre sugestões de leitura, mostras bibliográficas e outras surpresas.

*“O amor é um sonho que chega para a  
pouca ser que se é.”*

Fernando Pessoa

MUSEU

## MUSEU DE ETNOMÚSICA COM ATIVIDADES

Para crianças e seniores



O Museu de Etnomúsica da Bairrada apresenta em fevereiro duas atividades. No dia 13, o museu vai festejar o Dia Mundial da Rádio com um programa especial destinado ao público mais jovem, que contará com visitas orientadas à exposição “O Rádio: Retrospectiva do século XX”, seguidas da atividade lúdica “Pintando os Sons”, um ateliê de pintura em tela dedicado à rádio. Serão realizadas três sessões (10h30, 14h30 e 16h00), com a duração média de 1 hora. Para a população sénior, o museu programou a iniciativa “Conversas com História”, que irá decorrer entre os dias 24 e 27 (10h30 e 14h30). Os participantes serão convidados a ver e ouvir imagens e sons de outros tempos, colaborando com o seu saber na procura de mais conhecimento sobre a história e as raízes da música na região. As duas atividades são gratuitas.

+ info | Museu de Etnomúsica da Bairrada /  
memb@cm-olb.pt / 234 757 005

SENIORES

## CHÁ DANÇANTE

Matiné Sénior no dia 19



A iniciativa Chá Dançante – Matiné Sénior está de regresso em 2017 e a edição de fevereiro vai realizar-se no dia 19, às 16h00, na sede da associação ACUREP, na Pedreira - Pallaça. Como é hábito, os dançarinos do Concelho com mais de 65 anos não pagam entrada. Esta iniciativa da Câmara Municipal, que se realiza mensalmente, é apoiada por várias associações do concelho, proporcionando à população sénior uma tarde cheia de animação, repleta de música e dança. O Chá Dançante tem como principal objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seniores, promovendo o convívio e a interação desta população, de modo a contrariar o isolamento e fomentar, desta forma, o envelhecimento ativo.

+ info | Unidade de 3.º Grau - Conhecimento e Coesão Social/ 234 732 131

BIBLIOTECA

## OUVIR LER... QUE PRAZER!

Eliminatória no dia 22



Realiza-se no dia 22 de fevereiro, pelas 15 horas, no Quartel da Artes Dr. Alípio Sol, a Eliminatória da 9.ª edição do Concurso de Leitura em Voz Alta – “Ouvir ler...Que prazer!”, iniciativa promovida pela autarquia através da Rede de Bibliotecas do Concelho. Esta fase (Eliminatória) consiste na leitura, em voz alta, de um excerto retirado do livro escolhido para a prova escrita da pré-seleção. Serão apurados os cinco alunos mais pontuados de cada ciclo de ensino, que irão estar presentes na final concelhia. O concurso é dirigido especificamente a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, do Instituto de Promoção Social de Bustos e do Instituto Profissional da Bairrada.

+ info | Unidade de 2.º Grau – História e Património Cultural, Desporto e Lazer /  
bmlb@cm-olb.pt / 234 732 117

# DESTAQUE ESPECIAL.

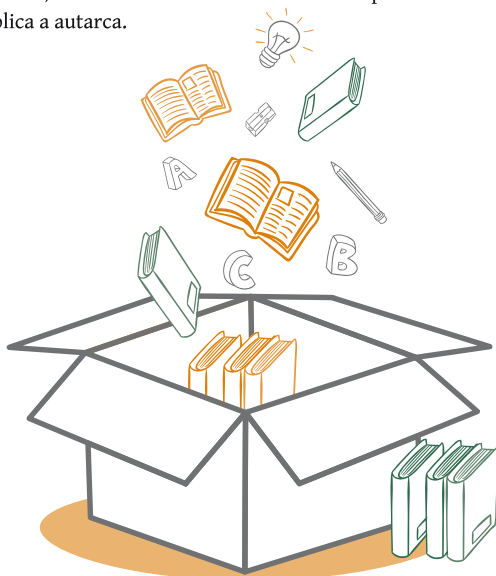
BIBLIOTECA

## BIBLIOCAIXA LEVA LIVROS ÀS ESCOLAS

Projeto da Biblioteca Municipal entra no 13.º ano

O projeto BiblioCaixa, dinamizado pela Biblioteca Municipal de Oliveira do Bairro, entrou no seu 13.º ano de existência, levando mensalmente às crianças do pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho um conjunto de livros, DVD's e CD's apropriados para as suas idades.

Para Elsa Pires, Vereadora da Educação e da Cultura da Câmara Municipal, entidade responsável pelo projeto, o BiblioCaixa “tem sido uma aposta contínua nas nossas crianças, levando a biblioteca às escolas e salas de aula, de uma forma sempre renovada e com especial atenção pelos interesses dos mais novos, que vão mudando com o passar do tempo e com as novas formas e suportes de comunicação”. A autarca explica que o conceito da BiblioCaixa tem origem nas “velhas arcas e baús, onde se guardavam e se escondiam os nossos segredos e pequenos tesouros, de valor incalculável para cada um de nós”. É precisamente esse sentimento que pretendemos recriar nos mais novos de cada vez que lhes deixamos uma nova BiblioCaixa, com um mundo novo lá dentro, cheio de aventuras e conhecimento para eles descobrirem”, explica a autarca.



### Sobre o BiblioCaixa

O projeto BiblioCaixa consiste na distribuição mensal, de forma rotativa nos Polos Escolares de Bustos, Mamarrosa, Oiã, Oiã Nascente, Oiã Poente, Troviscal e Vila Verde, de uma caixa onde se guardam e transportam diversos livros, DVDs e CDs, de forma a disponibilizar a professores e alunos as mais recentes novidades literárias e audiovisuais. A BiblioCaixa permanece em cada escola pelo período de um mês, para que os diversos materiais disponibilizados possam ser utilizados por professores e crianças nas suas salas de aula. Em cada escola há um professor responsável pela utilização e distribuição dos materiais pelas turmas.

Implementado pela primeira vez em 2004, o projeto BiblioCaixa tem como objetivo principal promover o livro e a leitura, apoiando os professores, e consequentemente os alunos, na transmissão e aquisição de competências, com vista a uma instruída utilização da informação, independentemente da sua natureza e do seu suporte, contribuindo assim para o desenvolvimento individual das crianças e para o progresso do Concelho.



## Animais, princesas e... Mitroglou!

No Jardim de Infância do Polo Escolar do Troviscal essa descoberta do maravilhoso mundo dos livros, com o apoio do projeto BiblioCaixa, é feita sob orientação das educadoras Esperança Gomes e Rita Magano, que promovem nas suas salas um ambiente de perfeita intimidade entre as crianças e as histórias fantásticas de príncipes e princesas, heróis e pessoas comuns ou animais que falam e vivem episódios absolutamente incríveis, invariavelmente com uma mensagem muito forte de amizade ou de solidariedade para com quem mais precisa.

A reportagem do OI falou com alguns meninos e meninas das duas salas e todos, sem exceção, garantiram-nos que gostam muito de livros, sabendo distinguir o que são “livros de histórias e livros de aprender”. Na sala da educadora Esperança, o Diogo Moreira, de cinco anos, confessou-nos que gosta de histórias com animais, tal como o Diogo Pequeno, de seis, e que o seu livro preferido é “Os 3 porquinhos”, embora também goste da “Carochinha”, de “Os sete cabritinhos” e de “O Capuchinho Vermelho”. Para o Diogo Pequeno, a sua história preferida é “Os sete irmãos chineses”, que nos diz que tudo é possível se as nossas intenções e os nossos sentimentos forem bons. Este é também o livro preferido da Joana Marralheiro, de sete anos, que tem preferência por histórias de reis e princesas. Para a Joana só existem dois tipos de livros: “os da BiblioCaixa e os nossos”, referindo-se aos que fazem parte da sua sala. A Ana Pedro Ramisote, de cinco anos, também gosta muito de livros e confessou-nos que quer ser veterinária quando for grande. Como não poderia deixar de ser, o seu livro preferido fala de uma senhora doutora dos animais, que os pais lhe leem em casa.

Na sala da educadora Rita fomos encontrar a Maria Albuquerque, de apenas quatro anos, que também gosta muito de histórias com reis e princesas, embora o seu livro preferido seja sobre um leão! Os livros prediletos da Matilde Marques, de cinco anos, são também com animais, sendo os seus preferidos a zebra, o leão e o coelho. Por seu lado, a Bárbara Godinho, também com cinco anos, prefere as histórias da Elsa, personagem do filme Frozen, porque adora a música “Já Passou”, da banda sonora deste filme da Disney. Miguel Silva também já soprou cinco velas mas prefere “histórias de futebol”. Os pais compraram-lhe um livro do Cristiano Ronaldo e ele agora quer ser futebolista profissional. Para além de CR7, Mitroglou é o outro jogador preferido do Miguel, que não esconde a sua preferência clubística pelo Benfica, “tal como o meu pai”, conforme nos diz com a mesma velocidade do camisola 7 da Seleção Nacional.



Diogo Moreira, Joana, Ana Pedro e Diogo Pequeno



Matilde, Miguel, Maria e Bárbara





A

B

C



Polo Escolar do Troviscal . Sala 1



Polo Escolar do Troviscal . Sala 2



# DESTAQUE ESPECIAL.

SOLIDARIEDADE

## CÂMARA ENTREGA BENS RECOLHIDOS À SOLSIL

No âmbito da Campanha do Agasalho

A Câmara Municipal entregou no passado dia 10 de janeiro à SOLSIL - Associação de Solidariedade Social do Silveiro o resultado da sua iniciativa “Campanha do Agasalho”, uma recolha solidária de brinquedos, roupas, calçado, cobertores e outros produtos, que se realizou no concelho entre 1 e 30 de dezembro.

As ofertas recolhidas, que foram deixadas por inúmeras pessoas nas Piscinas Municipais, Biblioteca Municipal, Polos de Leitura, Museu de Etnomúsica da Bairrada e Quartel das Artes Dr. Alípio Sol, serão agora destinadas a crianças, jovens e adultos carenciados do Concelho, através da SOLSIL.

Para Mário João Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, “as expectativas que tínhamos para esta ação foram totalmente alcançadas, provando que os municípios de Oliveira do Bairro são pessoas solidárias”. Segundo o autarca, “a vontade de ajudar foi tão grande que houve pessoas que compraram proposadamente alguns bens para entregar nos vários pontos de recolha que tínhamos no concelho”. “Já depois de terminar a iniciativa, no final de dezembro passado, e mesmo depois de a SOLSIL já ter recebido os bens angariados, as pessoas continuam a entregar-nos produtos destinados aos mais desfavorecidos”, constatou Mário João Oliveira.

A Campanha do Agasalho, que integrou a programação de Natal da Câmara Municipal, quis aproveitar a enorme quantidade de pessoas que passam diariamente pelos equipamentos municipais, com o objetivo de promover o espírito solidário dentro do concelho e responder de forma ativa às necessidades das crianças, jovens e adultos mais carenciados, que merecem de toda a comunidade o maior apoio e carinho. Na edição de 2016, a instituição escolhida para receber o resultado da campanha foi a SOLSIL - Associação de Solidariedade Social do Silveiro, uma entidade dotada de uma vocação social, que tem ido ao encontro das necessidades sociais da comunidade, tendo como prioridade a integração social das crianças, respetivas famílias e idosos.

Recorde-se que em 2015 a instituição escolhida para receber os bens angariados na Campanha do Agasalho foi a Santa Casa da Misericórdia de Oliveira do Bairro.

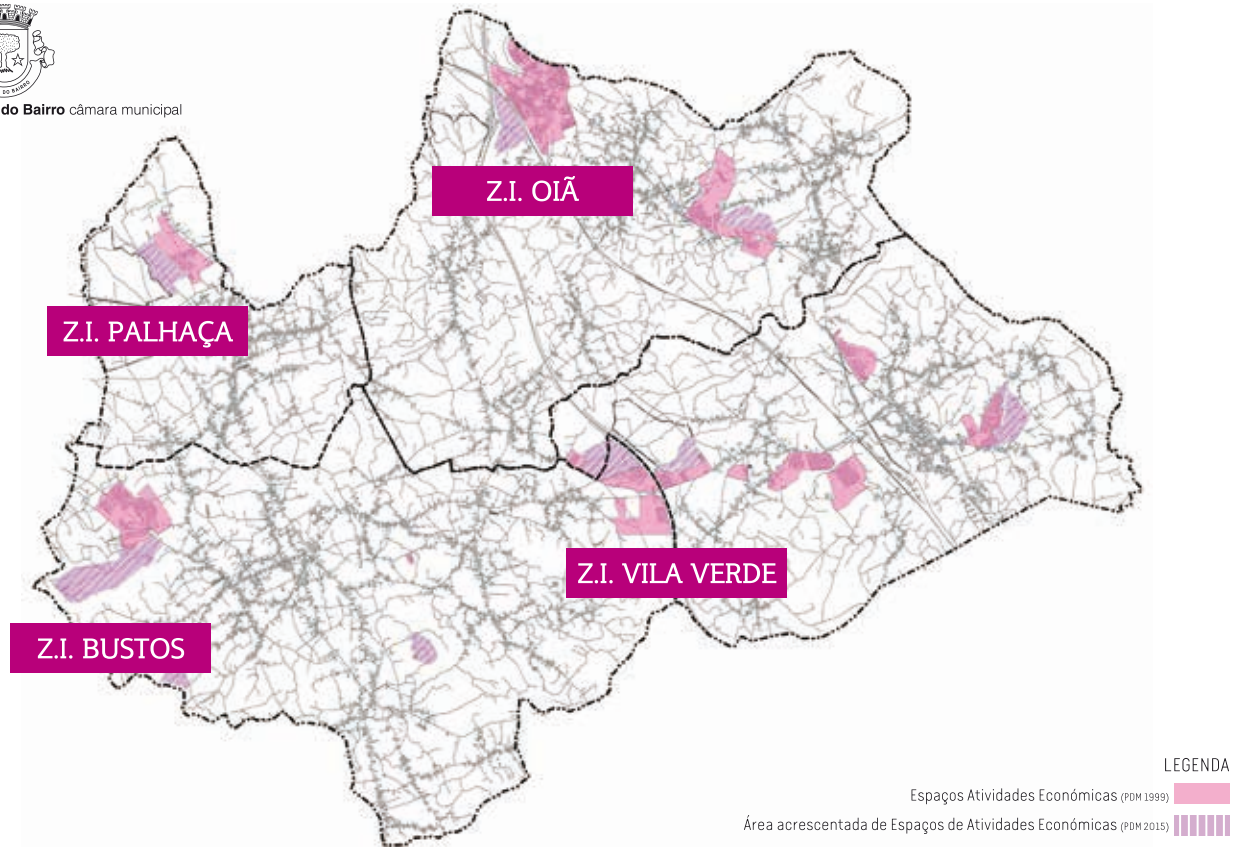




# OLIVEIRA DO BAIRRO CONCELHO DE FUTURO



Oliveira do Bairro câmara municipal



Com a revisão de 2015 do Plano Diretor Municipal (PDM) de Oliveira do Bairro, a Câmara Municipal apostou na expansão dos Espaços de Atividades Económicas, que incluem as zonas industriais de Oiã, Vila Verde, Palhaça e Bustos, aumentando significativamente as suas áreas, passando de uma área total de 359,01 ha (PDM 1999) para 551,76 ha.

Com esta decisão, a autarquia preparou o futuro, criando condições para o crescimento físico das empresas já instaladas e para o acolhimento de novas unidades, gerando dessa forma novos postos de emprego e o desenvolvimento económico do concelho, da região e do país.

**+INFO:** [www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt) / 234 732 100

# DESTAQUE ESPECIAL.

GESTÃO URBANÍSTICA

## ARBUSTOS E ÁRVORES PENDENTES PARA A VIA PÚBLICA

### Informação aos proprietários

A Câmara Municipal publicou um edital, disponível no site da autarquia e em vários espaços municipais, com o objetivo de apelar à sensibilidade e sentido de cidadania dos seus munícipes, para que procedam à manutenção ou corte, nas suas propriedades, de arbustos, ramos, troncos e árvores pendentes para a via pública.

De acordo com Cristovão Batista, Vice-Presidente da Câmara Municipal, a autarquia tem contactado os proprietários quando deteta ou é informada de situações de arbustos, ramos, troncos e árvores pendentes para a via pública, que coloquem em perigo pessoas e bens, “havendo da parte dos munícipes uma resposta que tem satisfeito o interesse público”. Em alguns casos, porém, “não tem sido possível identificar os proprietários, o que tem levado a algumas diligências para que a ação da autarquia seja em consonância com a lei”.

No Edital, datado de 10 de janeiro de 2017, a autarquia refere que os proprietários, usufrutuários ou rendeiros de prédios confinantes com as vias municipais são obrigados a cortar as árvores que ameaçam cair para as referidas vias, remover as que por efeito de queda se encontrem a obstruir a circulação rodoviária, cortar os seus troncos e ramos que pendam sobre as vias, reduzindo as condições de visibilidade do trânsito e a segurança pública, e roçar e aparar, lateralmente, no período de 1 de abril a 15 de maio de cada ano, os silvados, balsas, sebes, arbustos ou árvores existentes nos valados, extremas ou vedações que confinem com as plataformas das vias, de modo a garantir a visibilidade e circulação do trânsito, assim como a circulação pedonal em segurança.

A autarquia informa ainda os munícipes que, em caso de queda ou obstrução da via pública, da qual resultem danos pessoais ou materiais, os proprietários/usufrutuários ou detentores de quaisquer outros direitos sobre o terreno ficam sujeitos a responsabilidade civil pelos danos causados e, conseqüentemente, obrigados ao ressarcimento dos mesmos a título de indemnização. Por outro lado, e de acordo com o n.º 2 do art.º 5.º do Código da Estrada, os obstáculos eventuais sobre a via,

que inibam ou prejudiquem o seu livre trânsito, devem ser sinalizados por aquele que lhe der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

Em caso de incumprimento das obrigações referidas, essas ações serão executadas pelos serviços da Câmara Municipal, a expensas dos respetivos proprietários/usufrutuários ou detentores de quaisquer direitos sobre terreno, nos termos da legislação em vigor.





MÚSICA

## CONCERTO DE ANO NOVO

SEXTA-FEIRA 6. JANEIRO/

Foi perante um auditório praticamente cheio que teve lugar a 8.ª edição do Concerto de Ano Novo, promovido pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, que contou uma vez mais com a banda da União Filarmónica do Troviscal e com a Banda Filarmónica da Mamarrosa. As duas bandas proporcionaram um espetáculo musical de grande qualidade, destacando-se a homenagem feita a Silas Granjo, que foi convidado no final do concerto a subir ao palco para dirigir as duas bandas, com quase centena e meia de músicos em palco, interpretando os dois temas finais: a Marcha Silas Granjo, composta e oferecida pelo Capitão Amílcar Morais ao homenageado da noite, no âmbito dos seus 70 anos, e depois o habitual tema final de Johann Strauss - Radetzky March.

MÚSICA

## CONCERTO DE ANO NOVO E REIS

- ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS CONVIDOU MÁRIO LAGINHA

DOMINGO 15. JANEIRO/

Para a Orquestra Filarmonia das Beiras nada faz mais sentido do que começar o novo ano com música! Assim foi no já tradicional Concerto de Ano Novo e Reis, promovido pela Associação Atómicos Sport Club pelo segundo ano consecutivo no QA, que fica marcado como um dos momentos marcantes da nova temporada deste equipamento. Tal como em Viena, soaram as mais conhecidas valsas, polcas e marchas de Strauss, mas do concerto ficam os ecos da presença do conceituado pianista Mário Laginha, que juntamente com a orquestra, dirigida pelo maestro António Vassalo Lourenço, revisitaram as suas composições, naquele que foi um espetáculo extraordinário num programa de domingo à tarde.

MORADA. Praça do Município,  
3770-851 Oliveira do Bairro  
GPS. 40°30'48.02"N | 8°29'43.37"W

T. 234 732 123 / E. [quarteldasartes@cm-olb.pt](mailto:quarteldasartes@cm-olb.pt)  
SITE. [www.quarteldasartes.com](http://www.quarteldasartes.com)  
BILHETEIRA ONLINE. [www.bol.pt](http://www.bol.pt)



O acesso a bens culturais é essencial para a construção de um território desenvolvido, sustentável e com qualidade de vida. O Quartel das Artes Dr. Alípio Sol é um dos equipamentos municipais que concorre para esta construção, através de uma agenda de programação regular, dinâmica e abrangente. **FICAM OS ECOS DO QA DO MÊS DE JANEIRO.**

# ECOS QA



SERVIÇO EDUCATIVO / TEATRO PARA BEBÉS

## NINHOS

**DOMINGO 22. JANEIRO/**

Não poderíamos ter arrancado de forma mais confiante e surpreendente com a programação para o nosso público mais pequenino. Como vem sendo hábito nos últimos 3 anos, a cada trimestre programamos um espetáculo convidando as famílias a trazerem os seus bebés ao QA. No passado dia 22 de janeiro, o espetáculo "Ninhos - teatro para bebés" contou com uma plateia esgotada e entusiasmada pela história delicada, visualmente encantadora e envolta num cenário doce, de um passarinho que vai ultrapassando os seus medos e receios até sair do Ninho. Uma analogia à vida dos nossos pequenotes nos seus primeiros anos, para no final reconhecermos que é muito bom partir à aventura de outros colos e outros poisos, mas é ainda melhor regressar ao lugar onde pertencemos e somos felizes: à nossa família.

SERVIÇO EDUCATIVO / TEATRO PARA ESCOLAS

**O IMPÉRIO - LUSÍADAS VS MENSAGEM 17. JANEIRO/  
AUTO DA BARCA DO INFERNO 19. JANEIRO/  
OS MAIAS 26. JANEIRO/**

Em janeiro, o auditório do QA foi palco e extensão de algumas aulas de português dos nossos estudantes, que tiveram com as diversas peças a oportunidade de, através do teatro, perceber melhor a mensagem das obras de ilustres escritores, como Eça de Queirós, Gil Vicente, Fernando Pessoa e Camões. A assistir às três peças ("O Império - Os Lusíadas vs A Mensagem", "Auto da Barca do Inferno" e "Os Maias - Episódios da vida romântica"), cuja dramaturgia estava inserida no Plano Nacional de Leitura e integra o programa de ensino curricular dos alunos do 2.º e 3.ºs Ciclos e Ensino Secundário, registámos a presença de cerca de 850 alunos e professores do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, do Instituto de Promoção Social de Bustos, do Instituto Profissional da Bairrada e de algumas turmas de escolas dos concelhos vizinhos de Anadia e Águeda.



**QUARTEL  
DAS ARTES**  
DR. ALÍPIO SOL



# EM FEVEREIRO NO QA



SERVIÇO EDUCATIVO PARA ESCOLAS / TEATRO

## A MAIOR FLOR DO MUNDO SEGUNDO JOSÉ

QUARTA-FEIRA **8. FEVEREIRO** / 10H30  
/ 3€ / COMUNIDADE ESCOLAR

Inspirado na obra de José Saramago e tendo como base de trabalho dramático o seu livro para crianças "A Maior Flor do Mundo", o Teatro Art'Imagem apresenta uma peça de teatro para ser vista por adultos e crianças em conjunto. Uma boa oportunidade para homenagear e divulgar o autor e a sua obra, na esteira do Teatro Art'Imagem cujo lema tem sido apresentar os grandes autores e textos da literatura universal, transformando-os em teatro.



SERVIÇO EDUCATIVO

## PANGEIA - A PARTIR DOS IRMÃOS GRIMM

DOMINGO **12. FEVEREIRO** / 11H00  
/ 4€ / PÚBLICO JUVENIL / DUR. APROX. 45'

PANGEIA é uma viagem sonora e visual pelo universo dos irmãos Grimm em que o palco se transforma num museu imaginário de objetos curiosos, através de sons escutados em headphones. Os objetos remetem para o imaginário dos contos fantásticos, como a floresta cheia de armadilhas, a magia negra da bola de cristal ou os feitiços da bruxa má. Nesta viagem, acompanhada por dois investigadores, vamos descobrir o ponto de vista dos objetos que ilustram os contos. Para isso teremos de seguir as pistas, como fizeram Hansel e Gretel com as migalhas que deixaram no caminho, para poderem depois voltar a casa.

MORADA. Praça do Município,  
3770-851 Oliveira do Bairro  
GPS. 40°30'48.02"N | 8°29'43.37"W

T. 234 732 123 / E. [quarteldasartes@cm-olb.pt](mailto:quarteldasartes@cm-olb.pt)  
SITE. [www.quarteldasartes.com](http://www.quarteldasartes.com)  
BILHETEIRA ONLINE. [www.bol.pt](http://www.bol.pt)





Almeno  
Gonçalves

Joaquim  
Nicolau

Fernando  
Ferrão

António  
Melo

TEATRO / COMÉDIA

## AS MENTIRAS QUE OS HOMENS CONTAM

SÁBADO 25. FEVEREIRO/ 21H30

/ 10€ (descontos: Cartão +65 / 4-18 anos) / M12

Todos sabemos que o universo masculino é repleto de MENTIRAS. O que desconhecemos é que MENTIR é uma questão de sobrevivência. Os homens não mentem às mulheres mas sim pelas mulheres. Tudo pela harmonia no lar, pelo status social, por fantásticas noites com amigos, pelos jogos de futebol e tantas outras razões inerentes à virilidade. Para provar que a sua teoria não é mentira, Luis Fernando Veríssimo escreveu fantásticas crónicas, ironizando sarcasticamente todos estes temas. Um espetáculo que apresenta uma galeria de personagens capazes de qualquer engano para preservar a própria pele. Mas serão todos incorrigíveis mentirosos ou simples inventores de histórias?

Quvir ler...  
Que prazer!



CONCURSO / ELIMINATÓRIA

## “OUVIR LER... QUE PRAZER...”

- 9.ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE LEITURA EM VOZ ALTA

QUARTA-FEIRA 22. FEVEREIRO/ 14H30

/ ENTRADA GRATUITA/ Rede de Bibliotecas de Oliveira do Bairro

O Concurso de Leitura em Voz Alta “Ouvir Ler... Que Prazer!”, instituído pela Rede de Bibliotecas do Concelho de Oliveira do Bairro (RBOB), pretende promover o gosto pelo livro e pela leitura nos jovens do concelho, incentivar o contacto/conhecimento de obras de autores de Língua Portuguesa, promover o convívio entre os participantes e educar para a competitividade saudável entre os participantes. Este concurso destina-se aos alunos de todos os ciclos de ensino: 1.º ciclo (1.º ao 4.º ano) 2.º ciclo (5.º e 6.º ano), 3.º ciclo (7.º, 8.º e 9.º ano) e ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º ano) a frequentarem o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro (AEOB), o Instituto de Promoção Social de Bustos (IPSB) e o Instituto Profissional da Bairrada (IPB).



**QUARTEL  
DAS ARTES**  
DR. ALÍPIO SOL



# EM FOCO.



## MAIS QUE UM EQUIPAMENTO, UM LUGAR DE OPORTUNIDADES

Balanço de 2016 revela crescimento de propostas,  
em número e em qualidade

>>> O ano de 2017 é para o Quartel das Artes Dr. Alípio Sol o quarto ano de intensa atividade com a manutenção de projetos e novos desafios. Enquanto equipamento cultural gerido pela autarquia, continua a ser encarado como um instrumento estratégico na prossecução das políticas públicas de desenvolvimento cultural definidas pelo executivo, afirmando-se, à partida, como espaço privilegiado de promoção e difusão de atividades culturais e artísticas, quer enquanto espaço de programação quer na qualidade com que se assume como espaço de acolhimento.

Em 2016 o Quartel das Artes Dr. Alípio Sol (QA) contou com 83 ações, fazendo passar pelo equipamento milhares de pessoas nos seus vários espaços: desde o auditório, com 415 lugares disponíveis e por variadíssimas vezes completamente lotado, à cafetaria, passando ainda pela área de exposições. Das quase cem ações, meia centena foram programadas pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro (o que dá uma média de um evento/proposta por semana) e as restantes realizadas em regime de acolhimento, dando uma resposta efetiva e de

qualidade à procura de associações e entidades (do concelho e não só) que encontram no QA um espaço nobre e distinto, com a qualidade e condições necessárias para os seus eventos e espetáculos, para a dinamização e apresentação das suas próprias atividades de angariação de fundos ou criação própria.

Da programação de 2016, destacam-se as propostas criadas pela autarquia, através dos seus serviços do QA e da Unidade de Coesão Social, mas também de entidades locais, como são exemplo: a terceira edição do MOB - Festa da Música e dos Músicos de Oliveira do Bairro, em parceria com a Cais do Som, o espetáculo "Este Tempo todo", inserido na Festa da Juventude, e algumas propostas do Serviço Educativo, nomeadamente as duas semanas de Campo de Férias levadas a cabo no QA, com a colaboração da Companhia Instável, e a oficina "AQUI Há Fantasmas". Estas duas últimas propostas proporcionaram a dezenas de crianças uma experiência de imersão total no QA e na sua atividade. De sublinhar ainda a diversidade de espetáculos e iniciativas que esgotaram por completo o auditório com público de

toda a região, como a Conferência “Começar Hoje - e tu o que fazes?”, o espetáculo de bailado “O Lago dos Cisnes” e os dois concertos do ciclo d’Outono com Miguel Araújo e Pedro Abrunhosa, entre outros, que sendo de acolhimento mereceram uma enorme adesão do público e um empenho notável das entidades promotoras.

Em 2017 a Câmara Municipal, através da programação do QA, continuará a assegurar uma programação regular de qualidade, a fomentar a criatividade, a promover o intercâmbio de ideias e experiências, a estimular a reflexão formadora de consciências e de hábitos culturais, e simultaneamente a garantir o apoio técnico e logístico a outras instituições e entidades na realização de projetos de índole diversa.



## QA - UM LUGAR DE OPORTUNIDADES

Para o Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, a intensa e interessante atividade do Quartel das Artes Dr. Alípio revela a necessidade que o concelho tinha de um espaço com estas características e a contínua aposta do Município na cultura e na sua população, que só é possível com a dedicação, o empenho e a criatividade da equipa que trabalha a programação do equipamento. “Estamos convictos que o Quartel das Artes Dr. Alípio Sol é cada vez mais um lugar onde se promove, vive e partilham experiências culturais novas e diversas, certos de que é através da cultura que podemos contribuir para cidadãos cada vez mais conscientes da sua cidadania. E por isso entendemos o QA como local de oportunidades, isto é: a música, a literatura, o teatro, a dança constituem, desde sempre, instrumentos de aproximação. A melhor maneira de combater a intolerância é através da cultura. Apoiando a difusão das artes performativas e dando a conhecer expressões artísticas, estamos a criar oportunidades de aproximação entre as pessoas e, dessa forma, a promover o desenvolvimento de uma população mais esclarecida, mais tolerante, mais humana e, por isso, mais feliz. Pretendemos, por essa razão, continuar neste caminho, acolhendo e programando espetáculos, convictos que estamos a cumprir esta missão”.

## PASSARAM PELO QA...

André Sardet, OFB, José Cid, Nathalie Pires, Ana Bola, Carminho, Miguel Araújo, Pedro Abrunhosa, Joaquim Monchique, Alexandra Lencastre e Diogo Infante, Coro Gulbenkian dirigido pelo Maestro Michael Corbz, a Companhia Russa de Bailado “Russian Classical Ballet”, entre outros.

## PESSOAS, ENCONTROS E EMOÇÕES POR DETRÁS DESTES NÚMEROS

A grande diversidade de eventos foi também uma das mais-valias da programação de 2016 do QA, procurando ir ao encontro de vários tipos de público.

Pelo espaço passaram:

83 ações: 47 de programação da responsabilidade da Câmara Municipal e 36 ações de acolhimento, promovidas por 22 entidades (IPSS, associações)

24 concertos

6 peças de teatro

3 musicais

1 festival de música (MOB)

17 ações de Serviço Educativo

2 conferências

4 galas

17 eventos multidisciplinares (música, teatro, dança, conversa, formação)

## MOMENTOS FORMATIVOS, DE PARTILHA E NETWORKING

Sessão Distrital do Parlamento Jovem 2016, as Conversas ao Café, iniciativa promovida em parceria com o Jornal da Bairrada, o concerto de música de intervenção com o Núcleo do Norte da Associação José Afonso, a residência de jovens da “Missão País”, a Conferência “Começar Hoje”, entre outros.











## DESTAQUES DA PROGRAMAÇÃO DE 2017

A pluralidade e a diversidade continuam a ser tónicas na programação do primeiro semestre do ano. Prova disso é que começámos 2017 a receber alunos nos quatro espetáculos de teatro, destinados ao público escolar, cuja dramaturgia está inserida no Plano Nacional de Leitura, integrando o programa de ensino curricular dos alunos do 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário.

Em fevereiro continuam as propostas de Serviço educativo. No dia 8, e inspirado na obra de José Saramago, particularmente no seu livro para crianças, teremos a “A Maior Flor do Mundo”, uma peça de teatro que trará ao QA praticamente todos os alunos do ensino básico do concelho.

No domingo, dia 12, às 11h00, o palco do QA transforma-se numa espécie de museu imaginário de objetos curiosos, que remetem para o imaginário dos contos fantásticos de Grimm, como a floresta cheia de armadilhas, a magia negra da bola de cristal ou os feitiços da bruxa má. Nesta viagem que acontece em “Pangeia”, os jovens são acompanhados por dois investigadores, na descoberta a partir do ponto de vista dos objetos que ilustram os contos.

Para o último sábado de fevereiro, dia 25, está reservada a comédia e a boa disposição da peça “As mentiras que os homens contam”, que fala da história de um casal que vive os problemas e alegrias de qualquer relacionamento, num meio social comum para a maioria das pessoas. Um espetáculo que apresenta uma galeria de personagens capazes de qualquer engano para preservar a própria pele. Mas serão todos incorrigíveis mentirosos ou simples inventores de histórias? É o que vamos descobrir com esta proposta bem-disposta.

Ainda durante o mês de fevereiro (de 11 a 19), o QA é local de residência, pelo 3.º ano consecutivo, do projeto “Missão País”, que envolve meia centena de jovens do Instituto Superior Técnico de Lisboa, em ambiente de trabalho com a comunidade local e que terá o seu espetáculo de apresentação no dia 18, à tarde.

No início do mês de março voltam as conversas

sobre temas da atualidade, com a iniciativa “Conversas ao Café”, promovida pelo Jornal da Bairrada e Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. Depois de falar com os jovens sobre os seus medos e ambições, convidam-se os pais e educadores para uma conversa descontraída, no dia 11, às 21h00, sobre aqueles que são os desafios de “Educar no século XXI”. Esta conversa acontece no palco do QA e tem entrada gratuita.

No âmbito da Campanha “Ao Sabor da Poesia” 2017, o QA recebe a Lisbon Poetry Orchestra com “A Rosa do Mundo”, um espetáculo que estreou no CCB, em março de 2016, e que conta com nomes como André Gago, Nuno Miguel Guedes e Miguel Borges na declamação e um conjunto de músicos de excelência. O espetáculo é inteiramente baseado na edição de Manuel Hermínio Monteiro “A Rosa do Mundo – 2001 poemas para o futuro”, monumental coletânea de poesia de todos os tempos e lugares, que viria a constituir legado e testemunho do que era, verdadeiramente, editar. Reúne poesia de todo o mundo, desde o ano 1.000 até ao século XX, com apenas um poema por autor.

Nesse mesmo fim de semana, no domingo dia 26, às 15h00, a proposta do Serviço Educativo é para crianças com mais de 6 anos e chama-se “Poemas de pé para a mão”, uma criação para os mais pequenos de Joana Providência, com poemas de Regina Guimarães e interpretação de Margarida Gonçalves.

Abril é um mês bastante especial, uma vez que se vai assinalar o 3.º aniversário do equipamento Quartel das Artes Dr. Alípio Sol, num clima de festa que começa a ser preparada quatro meses antes, fazendo novo desafio a todas as formações musicais sedeadas no concelho. Trata-se da 4.ª edição do MOB, que acontecerá de 21 a 25 de abril no Quartel das Artes Dr. Alípio Sol.

Este ano, o festival tem como tema inspirador a “Liberdade” e contará no programa, entre outras surpresas, com um espetáculo comunitário a realizar no dia 21, onde todos são convidados a participar.

Ainda antes do MOB e no primeiro sábado de abril - dia 1 pelas 21h30 - começamos por celebrar o Dia Mundial do Teatro, que se assinala a 27 de março, com a estreia do grupo de teatro da ADREP no auditório do QA, com a peça “O Pátio das cantigas”.

Aproveitando a interrupção letiva da Páscoa, o Serviço Educativo propõe dois dias de formação em teatro para crianças dos 6 aos 15 anos, nos dias 5 e 6 de abril, com a oficina “Teatro para Gregos e Troianos”. No sábado seguinte, o grupo de Coimbra “Os Quatro e Meia” apresentam um espetáculo acolhedor e intimista no palco do QA. A fechar o mês de aniversário, nada como ceder o palco a uma formação que cresceu no concelho de Oliveira do Bairro, mas que ao longo desta década tem dado passos de gigante na divulgação do seu trabalho por todo o país. O espetáculo CRASHH\_ Stage - X Tour, agendado para dia 29 de abril, marca o arranque da tour e vai resultar na gravação do primeiro dvd do grupo.

No mês de maio estão já confirmados, no dia 20 pelas 21h30, dois nomes incontornáveis da comédia nacional, num espetáculo que tem esgotado salas por todo o país: “O filho da Treta”, com José Pedro Gomes e António Machado. No palco, no meio de uma comovente irritação entre duas gerações perdidas, discutem-se as tascas gourmet, os refugiados, os paus de selfie, as novas famílias e outras pragas que assolam o mundo moderno deste saudoso bairro em vias de extinção.



Todas as informações sobre programação e bilhetes no site [www.quarteldasartes.com](http://www.quarteldasartes.com) ou através do 234 732 123

# REGULAMENTO.

## EDITAL

### Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros/Táxi do Concelho de Oliveira do Bairro

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital na publicação oficial do Município e no sítio institucional da Câmara Municipal na internet, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros/Táxi do Concelho de Oliveira do Bairro, presente e subscrito em Reunião do Executivo Municipal de 26 de janeiro de 2017.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o supra mencionado Projeto de Regulamento nos Serviços Municipais e no site municipal ([www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)). Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 1 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,  
Mário João Ferreira da Silva Oliveira

#### Nota Justificativa

Com o objetivo de promover a melhoria e a eficácia da prestação dos serviços de transportes de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, os quais respondem a necessidades essencialmente locais, foram introduzidas importantes alterações ao Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto com as publicações de diversos diplomas, designadamente, a Lei n.º 5/2013 de 22 de janeiro, a Lei n.º 6/2013 de 22 de janeiro, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e o Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro (que permitiu a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível também através da utilização do trans-

porte em táxi) e a Lei n.º 35/2016 de 21 de novembro. Também com a adoção de um regime sancionatório mais adequado ao atual sistema de contraordenações, foi reforçada a função dissuasora, sendo conferidas algumas competências nessa matéria à administração local.

De igual forma, também a realidade jurídico-territorial foi alterada nos termos previstos pelo n.º 2 do art.º 99º da Lei n.º 22/2012, o qual obriga a conformar a atual configuração dos contingentes ao previsto no n.º 2 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, que determina que os contingentes sejam fixados por freguesia, para um conjunto de freguesias, ou para as freguesias que constituem a sede do concelho, com a nova realidade jurídica existente, em particular da Freguesia da União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa.

Com aquelas alterações legislativas ao Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto e com esta reorganização administrativa do território das freguesias plasmada na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, impõe-se que a Câmara Municipal elabore um novo Regulamento Municipal, por forma a conformar aquelas alterações e as novas realidades territoriais.

Nos termos do art.º 99.º do CPA - Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, os quais, no presente Regulamento, estabelecem as normas gerais que disciplinam e regulam o transporte público de aluguer em Veículos de automóveis ligeiros de passageiros/táxi no Concelho de Oliveira do Bairro, que melhor se descrevem *infra*.

Em relação às taxas devidas pela emissão da licença e pelos averbamentos a efetuar, conforme melhor se infere no Anexo ao presente Regulamento, resultaram de um estudo económico-financeiro relativo aos custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências, tendo sido fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, tal como decorre do art.º 15.º da Lei das Finanças Locais, tendo em conta o benefício do promotor derivado do exercício da atividade licenciada.

Todavia, o impacto financeiro supra enunciado é sospeado face ao forte impacto económico e social subjacente a uma política de desenvolvimento e mobilidade através do fomento de uma melhor e mais eficiente rede de transportes que abranja todas as freguesias do Concelho.

O presente projeto de Regulamento foi publicado em \_\_\_/\_\_\_/2017 no Boletim Municipal e no sítio do Município, para efeitos de **Consulta Pública** pelo período de 30 dias contados da data da sua publicação, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 101º do CPA - Código do Procedimento Admi-

nistrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, tendo ainda sido remetido à Associação Nacional de Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e à Federação Portuguesa de Táxis (FPT) para recolha de sugestões e contributos, por força do n.º 1 do art.º 100º do CPA.

Foram recebidos as sugestões e contributos de (enunciar)...

Assim, nos termos do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I à ante citada Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a **Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro**, sob proposta subscrita pela Câmara Municipal na sua Reunião de \_\_\_/\_\_\_/2017, no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33º da mesma Lei, na sua **Sessão de \_\_\_/\_\_\_/2017**, **aprova** o presente **Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros/Táxi do Concelho de Oliveira do Bairro**.

### Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros/Táxi do Concelho de Oliveira do Bairro

#### CAPÍTULO I Disposições gerais

##### Artigo 1º Lei habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 3º a 14.º, 17º, 18º, 62º, 63º, 96º a 102º, 112º, 113º e 135º a 142º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, da transferência de competências do estado para as autarquias e das entidades intermunicipais, do associativismo autárquico e do estatuto das entidades intermunicipais), alterada pela Lei n.º 25/2015 de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 167/99 de 18 de setembro, pela Lei n.º 106/2001 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março, pelo Decreto-Lei n.º 4/2004 de 6 de janeiro, pela Lei n.º 5/2013 de 22 de janeiro e pela Lei n.º 35/2016 de 21 de novembro, Lei n.º



6/2013 de 22 de janeiro e demais legislação em vigor aplicável e designadamente a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro, que veio permitir a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível também através da utilização do transporte em táxi.

### **Artigo 2.º** **Princípios Gerais**

1 – Prossecução do interesse público:

a) Toda a atividade municipal dirige-se à prossecução do interesse público, respeitando os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos em consonância com o interesse geral.

b) Compete ao Município fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na Lei, no presente Regulamento e demais regulamentação aplicável.

2 – Boa administração:

a) O Município deve pautar a sua atuação por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.

b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o Município na sua relação com os cidadãos deve aproximar os seus serviços dos municípios e de forma não burocratizada, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição de exigências injustificadas.

c) O Município disponibiliza um serviço de atendimento por via presencial e um serviço informativo por via eletrónica, através dos quais, se pode obter informações, ter acesso a formulários de requerimentos e apresentar pedidos reclamações.

3 – Justiça e razoabilidade:

O relacionamento do Município com os cidadãos rege-se por critérios de razoabilidade e justiça, designadamente no âmbito da atribuição de prestações municipais e do sancionamento dos ilícitos contraordenacionais.

4 – Regulamentação dinâmica:

A constante evolução do conceito de interesse público e as inerentes alterações às atribuições e competências das Autarquias Locais impõem uma atualização permanente do presente Regulamento, que poderá traduzir-se no alargamento ou na restrição das matérias que integram o seu âmbito de regulação.

### **Artigo 3.º** **Objeto**

Constitui objeto do presente Regulamento a atividade dos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, adiante também designado transporte em táxi, que circulem na área do Município.

### **Artigo 4.º** **Apresentação do requerimento**

1 – Salvo o disposto em disposição especial, qualquer pretensão depende da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, a quem, salvo disposição legal em contrário, corresponde a competência para decidir todas as pretensões a que se refere o presente Regulamento.

2 – Salvo disposição legal em contrário, os requerimentos podem ser apresentados por escrito ou nos casos e que a Lei o admita verbalmente, através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio institucional.

3 – Sempre que exista um modelo aprovado para o efeito, publicado no sítio institucional do Município, os requerimentos devem ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos aí elencados.

### **Artigo 5.º** **Balcão único eletrónico**

Quando a lei estipule que determinado procedimento administrativo seja obrigatoriamente desenvolvido através de um balcão eletrónico, aplicar-se-ão as regras que regulamentem tal tramitação.

### **Artigo 6.º** **Contagem de prazos**

Salvo disposição legal em contrário, é aplicável aos prazos estabelecidos neste Regulamento o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

### **Artigo 7.º** **Definições**

a) Táxi: veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pelo Município;

b) Transporte em táxi: transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;

c) Transportador em táxi: empresa habilitada com alvará para o exercício da atividade de transportes em táxi.

## **CAPÍTULO II** **Acesso à atividade**

### **Artigo 8.º** **Licenciamento da atividade**

A atividade de transportes em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.

### **Artigo 9.º** **Requisitos de acesso**

É requisito de acesso à atividade a capacidade financeira, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação.

## **CAPÍTULO III** **Organização e licenciamento**

### **Secção I** **Licenciamento de veículos**

#### **Artigo 10.º** **Veículos**

1 – No transporte de táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo

do o condutor, equipados com taxímetro.

2 – As normas de identificação, o tipo de veículo e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na legislação em vigor.

### **Artigo 11.º** **Licenciamento de veículos**

1 – Os veículos afetos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pelo Município, nos termos do Capítulo IV do presente Regulamento.

2 – As licenças emitidas pelo Município serão, por este, comunicadas às organizações socioprofissionais do setor, e comunicadas pelo interessado ao IMT para efeitos de averbamento no alvará.

3 – A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada pelo IMT devem estar a bordo do veículo.

4 – A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada ao Município a cujo contingente pertence a licença.

### **Secção II** **Tipos de serviço e locais de estacionamento**

#### **Artigo 12.º** **Tipos de serviço**

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

a) À hora, em função da duração do serviço;

b) A percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;

c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 dias, onde constam obrigatoriamente o respetivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado;

d) A contrato, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e do Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro, que prevê que a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível possa ser efetuada através da utilização do transporte coletivo em táxi;

e) Ao quilómetro, quando em função da quilometragem a percorrer.

#### **Artigo 13.º** **Alteração dos locais de estacionamento**

1 – Mantém-se em vigor o atual contingente, locais de estacionamento e número de viaturas por freguesias, sendo que no caso particular da Freguesia da União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa, o número total fixado, corresponde à soma do número anteriormente fixado por cada uma daquelas extintas freguesias.

2 – A Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação de trânsito, pode alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar.

3 – Excecionalmente, por ocasião de eventos que determinam um acréscimo excecional de procura, a Câmara Municipal poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais, podendo ouvir, para o efeito, as organizações socioprofissionais do sector.

4 – Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados, através de sinalização horizontal e vertical.

**Artigo 14º**

**Regras de estacionamento**

1 – Os táxis devem estar à disposição do público nos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares fixados.

2 – A utilização dos táxis dentro de cada local de estacionamento, devidamente assinalado e delimitado, deve obedecer à ordem de chegada.

**Artigo 15º**

**Alteração e fixação de novo contingente**

1 – A aprovação da alteração ao atual contingente é da competência da Câmara Municipal e será sempre precedida da audição das entidades representativas do setor.

2 – Na fixação do contingente, serão tomados em consideração o número de habitantes residentes por freguesia e as necessidades globais de transporte em táxi na área do Município.

**Artigo 16º**

**Táxi para pessoas com mobilidade reduzida**

1 – O Município poderá atribuir licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do IMT.

2 – As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pelo Município fora do contingente referido no artigo anterior e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no concelho.

3 – A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente, será feita por concurso, nos termos estabelecidos no presente Regulamento.

**CAPÍTULO IV**

**Atribuição de licenças**

**Artigo 17º**

**Atribuição de licenças**

1 – A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público aberto às entidades referidas no artigo 8º do presente Regulamento.

2 – Aos concursos para a concessão de licenças para a atividade de transportes em táxi podem também concorrer, para além das entidades previstas no número anterior, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMT, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos da legislação em vigor.

3 – No caso da licença em concurso ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe de um prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

**Artigo 18º**

**Abertura de concurso**

1 – O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

2 – Será aberto um concurso público por cada freguesia tendo em vista a atribuição da totalidade ou de parte das

licenças do contingente disponível dessa freguesia.

3 – Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

**Artigo 19º**

**Publicitação do concurso**

1 – O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio no Diário da República.

2 – O concurso será publicitado em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar, nos locais de estilo, no sítio institucional do Município e obrigatoriamente na sede ou sedes de junta de freguesia para cuja área é aberto o concurso, devendo ser comunicado às organizações socioprofissionais do setor.

3 – O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias contados da publicação no Diário da República.

4 – No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto para consulta do público nas instalações do Município.

**Artigo 20º**

**Programa do concurso**

1 – O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
- c) O endereço do Município, com menção do horário de funcionamento;
- d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
- e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
- g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
- h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças.

2 – Da identificação do concurso constará expressamente a área e o regime de estacionamento.

**Artigo 21º**

**Requisitos de admissão**

1 – Só podem apresentar-se a concurso as entidades referidas nos nºs 1 e 2 do artigo 17º conjugado com o art. 8º do presente Regulamento.

2 – As mesmas entidades devem fazer prova da sua situação regularizada relativamente a dívidas à Autarquia ou ao Estado, nomeadamente dívidas tributárias ou contribuições para a Segurança Social.

3 – Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedores perante o Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código do Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

**Artigo 22º**

**Candidatura**

A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo estabelecido no programa do concurso e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo IMT;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- d) Documento comprovativo do preenchimento do requisito de acesso à atividade exigido no Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, nos termos do seu artigo 41º (certidão da Conservatória do Registo Comercial de constituição da empresa), no caso de pessoas coletivas, e garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade, no caso de se tratar de pessoas singulares;
- e) Documento comprovativo da residência, emitido pela Junta de Freguesia.

**Artigo 23º**

**Apresentação da candidatura**

1 – As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.

2 – Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante, recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.

3 – As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, de forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

4 – A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5 – No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos três dias úteis, seguintes ao limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

**Artigo 24º**

**Análise das candidaturas**

Findo o prazo a que se refere o nº 1 do artigo anterior, o serviço por onde corre o processo de concurso, apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, um relatório fundamentado com a ordenação dos candidatos para efeitos de atribuição da licença de acordo com os critérios de classificação fixados.

**Artigo 25º**

**Crítérios de atribuição de licenças**

1 – Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Não ter sido contemplado em concursos anteriores;
- b) Localização da sede social ou domicílio na freguesia



para que é aberto o concurso;

c) Localização da sede social ou domicílio em freguesia da área do Município;

d) Localização da sede social ou domicílio em Município contíguo;

e) Número de anos de atividade no setor, na área da freguesia.

2 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

#### **Artigo 26º** **Atribuição de licença**

1 — A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento aos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dando aos candidatos o prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

2 — Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

3 — Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

a) Identificação do titular da licença;

b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;

c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;

d) O número dentro do contingente;

e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, licenciamento este a ser feito nos termos previstos nos arts.º 10º e 11º, Secção I — Licenciamento de veículos do Capítulo III deste Regulamento.

#### **Artigo 27º** **Emissão da licença**

1 — Dentro do prazo estabelecido na alínea e) do artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara a emissão da respetiva licença, em impresso próprio, acompanhado dos seguintes documentos que, à exceção do previsto na alínea h) deste artigo, serão devolvidos após conferência:

a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;

b) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso de pessoas singulares ou trabalhadores por conta de outrem;

c) Documento único automóvel;

d) Declaração do anterior titular da licença nos casos de transmissão previstos no artigo 30º;

e) Documento comprovativo de que se encontra inscrito nas Finanças para o exercício da atividade;

f) Certificado de inspeção válida do veículo, se for caso disso;

g) A anterior licença nos casos de averbamento;

h) Declaração sob compromisso de honra de que o veículo preenche as condições exigidas pela legislação em vigor.

2 — O Município devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.

#### **Artigo 28º** **Caducidade da licença**

1 — A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pelo Município, ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;

b) No prazo de 1 ano, a contar da data do óbito do titular da licença, se o herdeiro ou o cabeça de casal não se habilitar como transportador em táxi ou transmitir a licença;

c) Quando ocorrer substituição do veículo e não tiver sido feito o averbamento do mesmo na respetiva Licença no prazo previsto para o licenciamento

d) Quando o alvará emitido pelo IMT não for renovado;

e) Quando ocorra abandono do exercício da atividade.

2 — Caducada a licença, o Município determina a sua apreensão, a qual tem lugar após notificação ao respetivo titular.

Artigo 29º

Prova de renovação do alvará

Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem efetuar a renovação do alvará até ao limite do termo da sua validade e fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de 30 dias após o referido termo.

#### **Artigo 30º** **Transmissão das licenças**

1 — A transmissão ou transferência das licenças dos táxis deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal.

2 — No prazo de 15 dias após a transmissão da licença tem o interessado de proceder ao averbamento da licença, nos termos do presente Regulamento.

#### **Artigo 31º** **Publicidade e divulgação da concessão da licença**

1 — O Município dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

a) Publicação no sítio institucional do Município, e através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia abrangidas;

b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do Município.

2 - O Município comunicará a concessão da licença e o teor desta ao:

a) Presidente da Junta de Freguesia respetiva;

b) Comandante das forças policiais existentes no concelho;

c) IMT;

d) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

e) Organizações socioprofissionais do setor.

#### **Artigo 32º** **Obrigações fiscais**

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, o Município comunicará à Autoridade Tributária a emissão de licenças para exploração da atividade de transporte em táxi.

#### **Artigo 33º** **Taxas**

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento, são devidas as Taxas previstas no Anexo do presente Regulamento.

### **CAPÍTULO V** **Condições de exploração do serviço**

Artigo 34º

#### **Prestação obrigatória de serviços**

1 — Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente Regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;

b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 35º

#### **Abandono do exercício da atividade**

1 — Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono de exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.

2 — Sempre que haja abandono de exercício da atividade caduca o direito à licença do táxi.

Artigo 36º

#### **Transporte de bagagens e de animais**

1 — O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 — É obrigatório o transporte de cães-guia de passageiros invisíveis e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.

3 — Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene do animal.

Artigo 37º

#### **Regime de preços**

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 38º

#### **Taxímetros**

1 — Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metroológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 — Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 39º

#### **Motoristas de táxi**

1 — No exercício da sua atividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares do certificado de

motorista de táxi.

2 — O certificado de motorista de táxi deve ser colocado no lado superior direito do para-brisas, de forma visível para os passageiros.

#### Artigo 40º

##### Deveres do motorista de táxi

1 — Constituem deveres do motorista de táxi:

- a) Prestar os serviços de transporte que lhe forem solicitados, desde que abrangidos pela regulamentação aplicável ao exercício da atividade e designadamente a Lei nº 52/2015 de 9 de junho conjugada com a regulamentação que lhe veio dar o Decreto-Lei nº 60/2016 de 8 de setembro;
- b) Obedecer ao sinal de paragem de qualquer potencial utente quando se encontrar na situação de livre;
- c) Usar de correção e de urbanidade no trato com os passageiros e terceiros;
- d) Auxiliar os passageiros que apresentem mobilidade reduzida na entrada e saída do veículo;
- e) Acionar o taxímetro no início da prestação do serviço de acordo com as regras estabelecidas e manter o respetivo mostrador sempre visível;
- f) Colocar o certificado de motorista de táxi (CMT), o CMT provisório ou o comprovativo da entrega da declaração prévia no lado superior direito do para-brisas, de forma bem visível para os passageiros;
- g) Cumprir o regime de preços estabelecido nos termos legais;
- h) Observar as orientações que o passageiro fornecer quanto ao itinerário e à velocidade, dentro dos limites em vigor, devendo, na falta de orientações expressas, adotar o percurso mais curto;
- i) Cumprir as condições do serviço de transporte contratado, salvo causa justificativa;
- j) Transportar bagagens pessoais, nos termos estabelecidos, e proceder à respetiva carga e descarga, incluindo cadeiras de rodas de passageiros deficientes, podendo solicitar aos passageiros a colaboração que estes possam disponibilizar e apenas nos casos em que se justifique, nomeadamente em razão do peso ou do volume das bagagens;
- k) Transportar cães de assistência de passageiros com deficiência, a título gratuito;
- l) Transportar, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade e o estado de saúde ou de higiene, animais de companhia devidamente acompanhados e acondicionados;
- m) Emitir e assinar o recibo comprovativo do valor total do serviço prestado, no momento do pagamento do serviço respetivo e nos termos da lei, do qual deve constar a identificação, o endereço e o número de contribuinte da empresa e a matrícula do veículo e, quando solicitado pelo passageiro, a hora, a origem e o destino do serviço e os suplementos pagos;
- n) Não instar os transeuntes para a aceitação dos seus serviços;
- o) Facilitar o pagamento do serviço prestado, devendo para o efeito dispor de numerário que permita realizar qualquer troco até ao montante mínimo de €20,00;
- p) Proceder diligentemente à entrega na autoridade policial de objetos deixados no veículo, podendo também fazê-la ao passageiro, desde que por este solicitado e mediante pagamento do respetivo serviço, se o motorista de táxi entender que deve haver lugar a este pagamento;

q) Cuidar da sua apresentação pessoal;

r) Diligenciar pelo asseio interior e exterior do veículo;

s) Não se fazer acompanhar por pessoas estranhas ao serviço;

t) Informar o passageiro da alteração de tarifa, em trajetos que envolvam várias tarifas;

u) Zelar para que o ruído produzido por aparelhagem radiofónica ou por outro meio se situe em nível razoavelmente satisfatório e de modo a não causar transtornos ou incómodos aos passageiros.

2 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contraordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido na legislação em vigor.

## CAPÍTULO VI

### SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

—

#### Artigo 41º

##### Entidades Fiscalizadoras

1 — São competentes para a fiscalização das normas constantes do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, nos termos referidos nos artigos seguintes, a Direção-Geral de Transportes Terrestres (DGT), a Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, as Câmaras Municipais, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

2 — O processo de contraordenação inicia-se oficialmente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

#### Artigo 42º

##### Competência para a aplicação das coimas

1 — O processamento das contraordenações previstas nos artigos 28º e 29º, no n.º 1 do artigo 30º e no artigo 31º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na atual redação compete à DGT e a aplicação das respetivas coimas, assim como das sanções acessórias previstas no artigo 33º do mesmo diploma compete ao Diretor-Geral de Transportes Terrestres.

2 — O processamento das contraordenações previstas no n.º 2 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na atual redação compete à Câmara Municipal e a aplicação das coimas compete ao Presidente da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal deve comunicar à DGT as infrações cometidas e respetivas sanções.

4 — A DGT organizará, nos termos da legislação em vigor, o registo das infrações cometidas e informará as câmaras municipais.

#### Artigo 43º

##### Infrações e coimas

1 — O exercício da atividade sem o alvará a que se refere o art.º 3.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação é contraordenação punível com coima de €2 000 a €4 500, tratando-se de pessoa singular, ou de €5 000 a €15 000, tratando-se de pessoa coletiva.

2 — As coimas previstas no número anterior são fixadas no dobro do valor em caso de reincidência.

3 — São contraordenações puníveis com coima de €2 000 a €4 500 as seguintes infrações:

a) A utilização de veículo não licenciado ou não averbado

no alvará, ou ainda a utilização, injustificada, de veículo licenciado em concelho diferente;

b) A viciação do alvará ou da licença do veículo, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que houver lugar.

c) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no art.º 10.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação;

4 — Nos termos do nº 2 do art.º 27.º conjugado com o nº 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na atual redação, é da competência do Presidente da Câmara punir com coima de €150 a €449, as seguintes infrações:

a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação;

b) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação;

c) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação;

d) O incumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação;

e) O abandono injustificado do veículo em violação do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação.

5 — O incumprimento do dever de informação previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação é punível com coima de €100 a €300.

6 — A não apresentação da licença de táxi, do alvará ou da sua cópia certificada, no ato de fiscalização, constitui contraordenação e é punível com a coima prevista na alínea b) do nº 4 do presente artigo e no artigo 30.º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de €50 a €250.

7 — As infrações ao disposto no presente Regulamento e à demais legislação em vigor aplicável são da responsabilidade do titular do alvará, sem prejuízo do direito de regresso, salvo a infração prevista no nº 1 do presente artigo e no artigo 28º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, que é da responsabilidade do seu autor.

8 — Na fixação do montante da coima deve atender-se à gravidade da contraordenação, tendo em conta os antecedentes do infrator e a sua situação económica, quando for conhecida.

9 — O disposto no presente artigo é aplicável igualmente à prática de angariação, com recurso a sistemas de comunicações eletrónicas, de serviços para viaturas sem alvará.

10 — Para efeitos do disposto no presente artigo, no ato de fiscalização pela entidade competente, o infrator é notificado para, de imediato ou no prazo máximo de 48 horas, prestar depósito de valor igual ao mínimo da coima prevista para a contraordenação imputada.

11 — Caso o infrator não efetue nem o pagamento da coima, nos termos previstos no Código da Estrada, nem o seu depósito, nos termos do número anterior, devem ser apreendidos, provisoriamente e à ordem do respetivo processo, os seguintes documentos:

a) O título de condução, se a infração respeitar ao condutor;

b) O título de identificação do veículo, se a infração res-

peitar ao proprietário do veículo;

c) Os documentos referidos nas alíneas anteriores, se a infração respeitar ao condutor e este for simultaneamente o proprietário do veículo.

12 – No caso previsto no número anterior, devem ser emitidas guias de substituição dos documentos apreendidos, com validade pelo tempo julgado necessário e renováveis até à conclusão do processo, devendo os mesmos ser devolvidos ao infrator se entretanto este proceder ao respetivo pagamento ou depósito nos termos previstos no n.º 6.

13 – Concluindo-se o processo sem condenação do infrator, é devolvido o valor pago a título de pagamento voluntário ou o valor que tenha sido depositado, bem como, sendo caso disso, os documentos provisoriamente apreendidos.

**Artigo 44º**

**Sanções acessórias**

1 – Com a aplicação da coima prevista no artigo 28º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na atual redação pode ser decretada a sanção acessória de interdição do exercício de atividade de transportador em táxi.

2 – Com a aplicação de qualquer das coimas previstas no n.º 1 do artigo 30º do diploma referido no número anterior pode ser decretada a sanção acessória de suspensão da licença ou alvará.

3 – As sanções de interdição de exercício da atividade ou de suspensão de licença ou alvará têm a duração máxima de dois anos.

4 – No caso de suspensão de licença ou alvará, a empresa infratora é notificada para proceder voluntariamente ao depósito do respetivo alvará na DGTT, sob pena de apreensão.

**Artigo 45º**

**Produto das coimas**

O produto das coimas é distribuído da seguinte forma:

- a) 20% para a entidade competente para a aplicação da coima, constituindo receita própria;
- b) 20% para a entidade fiscalizadora, exceto quando esta não disponha da faculdade de arrecadar receitas próprias, revertendo neste caso para o Estado;
- c) 60% para o Estado.

**Artigo 46º**

**Afetação de receitas**

Constituem receita própria do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., os montantes das taxas fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, para a emissão do alvará para o exercício da atividade.

**Artigo 47º**

**Dever de comunicação**

1 – As câmaras municipais devem comunicar à DGTT a aprovação e alterações dos regulamentos de execução do presente diploma, bem como os respetivos contingentes.

2 – As informações referidas no número anterior serão comunicadas pela DGTT às associações representativas do setor.

**Artigo 48º**

**Prestação de serviço de TPF - Transporte de Passageiros Flexível**

À realização de transporte coletivo em táxi para efeitos de prestação de serviço de TPF – Transporte de Passageiros Flexível é aplicável a Lei nº 52/2015 de 9 de junho, designadamente entre outros os arts. 43.º a 45.º e art.º 47.º e o art.º 21.º do Decreto-Lei nº 60/2016 de 8 de setembro.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 49º**

**Regime supletivo**

1 – Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas constantes do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação, do Código de Contratos Públicos e dos princípios gerais do direito administrativo e legislação especificamente aplicável no âmbito da Lei nº 52/2015 de 9 de junho e do Decreto-Lei nº 60/2016 de 8 de setembro

2 – As situações de casos omissos e de dúvidas que se venham a suscitar na interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

3 – As referências constantes do presente Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

**Artigo 50º**

**Regime transitório**

Enquanto não for fixado o contingente a que se refere o nº 1 do artigo 15.º, do presente Regulamento, vigorará o contingente atualmente existente para o Concelho de Oliveira do Bairro.

**Artigo 51º**

**Norma revogatória**

São revogadas todas as disposições regulamentares anteriormente emanadas pelo Município sobre as matérias a que se reporta o presente Regulamento, à exceção da matéria que fixa o contingente e o número de viaturas por Freguesia, mantendo-se assim em vigor o atual contingente e número de lugares de estacionamento do artigo anterior.

**Artigo 52º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

**ANEXO**

**Tabela de Taxas do Município de Oliveira do Bairro**

Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

1. Emissão de licença ..... 290,00€

2. Por cada averbamento e emissão de 2.ª Via ..... 14,25€

Fundamentação Económico-Financeira do Valor da Taxas Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 53 -E/2006, de 29 de Dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências.

Os valores foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, tal como decorre do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais.

**COMPONENTES IMPUTADAS**

Ct	Custo Total	Custo Total
MOD	Mão-de-Obra Direta	Custo relativo ao tempo despendido por funcionário municipal
OCD	Outros Custos Diretos	Custo médio com publicitação e divulgação da licença

Como se pode verificar, a taxa pela emissão da licença atende ao benefício do promotor derivado do exercício da atividade licenciada. Além daquele benefício, a taxa em apreço incorpora ainda o custo relativo ao tratamento processual do licenciamento da atividade.

No caso dos averbamentos e emissão de 2.ªs vias, o valor da taxa reflete o custo da atividade pública local

**Quadro 1 - Elementos de suporte à fundamentação das taxas devidas pelo exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros - táxis**

Designação/ Descrição	Valor	Benefício Auferido pelo particular	Custo da atividade pública local		
			CT	MOD	OCD
1 - Por emissão de licença	290,00€	78,55€	211,45€	101,45€	110,00€
2 -Por cada averbamento e emissão de 2.ª Via	14,25€	---	14,25€	14,25€	14,25€

Deste modo, podemos considerar que as taxas respeitam o Princípio da Proporcionalidade. }

# OBRAS&PROJETOS

## PARQUE DE ESTACIONAMENTO ENTRE A CASA VERDE E O EDIFÍCIO PÚBLICO » OLIVEIRA DO BAIRRO

Continua em execução o projeto do parque de estacionamento entre a Casa Verde e o Edifício Público, em Oliveira do Bairro, tendo já sido concluídos os trabalhos de movimentação de terras e execução dos coletores de águas pluviais e estando a decorrer a aplicação de lancil em betão decorativo.

Recorde-se que esta obra vai permitir a criação de 30 lugares de estacionamento automóvel, 3 dos quais destinados a pessoas portadoras de mobilidade condicionada. Do projeto consta ainda uma faixa pedonal central, em material permeável, que vai permitir a circulação dos peões e pessoas portadoras de mobilidade condicionada, livre de obstáculos, na zona central do parque de estacionamento e o acesso e interligação entre os dois edifícios e serviços. Será incluída uma faixa arbórea na faixa pedonal, executada à mesma cota e no mesmo material. Haverá ainda a integração de uma área verde envolvente, que contemplará vegetação arbórea, arbustiva e semi-arbustiva e sementeira de relvado. Está ainda salvaguardado o acesso rodoviário à zona posterior do Edifício Público e uma extensão de



4 metros para que, no futuro, os automóveis possam aceder a prédio e/ou garagem que venha a ser construído a poente do parque de estacionamento.

Esta empreitada de “Qualificação do Espaço Público da Zona Envolvente ao Tribunal de Família e Menores (Casa Verde)”, que diz respeito à primeira Ação identificada no Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Oliveira do Bairro, que obteve parecer favorável da Comissão Diretiva do POR, em 28 de setembro de 2016, localizada na rua do Foral (Alameda da Cidade), freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, vem na sequência da candidatura do Município ao Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020 (POR), no âmbito do Aviso n.º Centro – 16-2016-03, publicado em 31 de maio de 2016.

A candidatura do projeto em apreço obteve aprovação do POR – Centro, com um apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), da União Europeia, no montante de 70.248,51€, que inclui despesas com a elaboração de projetos de especialidades, aquisição de terrenos e execução da empreitada.

Os trabalhos tiveram início a 12 de dezembro de 2016, tendo sido adjudicada a empreitada à empresa Vitor Almeida & Filhos, Lda., pelo valor de 63.911,14€ + IVA.



## MARCAÇÃO DOS PRINCIPAIS EIXOS RODOVIÁRIOS » CONCELHO

A Câmara Municipal investiu cerca de 57.000€ na marcação dos principais eixos rodoviários do Concelho, que passou pela marcação longitudinal, passadeiras e marcação de símbolos de prioridade, stop e estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada. Abrangidas pela empreitada foram as estradas municipais 335, 333-1, 596 e 600 e a estrada regional 333, que abrangem as quatro freguesias do Concelho de Oliveira do Bairro, passando por Palhaça, Areeiro, Sobreiro, Caneira, Mamarrosa, Quinta do Gordo, Bustos, Feiteira, Porto Clérigo, Póvoa do Forno, Vila Verde, Oliveira do Bairro, Murta, Vila Nova, Carris, Águas Boas, Oiã, Agradas, Silveira, Malhapão, Troviscal, Póvoa do Carreiro, Barreira, Quinta Nova, Coladas, Quinta da Gala e Vale.



# CÂMARA.

# delibera

**Resumo das principais deliberações das reuniões da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.**

## | 12 de janeiro de 2017

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder apoio técnico ao Centro Social Paroquial de S. Pedro da Palhaça, autorizando que o levantamento topográfico das instalações e área do Centro Social Paroquial de S. Pedro da Palhaça, seja levado a efeito por Técnicos Municipais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta de alteração do sentido de trânsito e sinalização para que o troço da Rua Luís de Camões se torne de sentido único (início da Rua Jacinto dos Louros e terminos no entroncamento com a Travessa do Gabriel) e também a Travessa do Gabriel de sentido único (início na Rua Luís de Camões e terminos na Rua Jacinto dos Louros), em Bustos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o seguinte:

- 1.º - Aceitar a cedência a favor do Município de Oliveira do Bairro da parcela de terreno com a área total de 228m2 para integrar o domínio público municipal, nos termos propostos, devendo ser assinado o competente contrato de cedência com os proprietários Manuel da Silva Canas e mulher Maria Aurora da Silva;
- 2.º - Aprovar e autorizar o fornecimento do material necessário para execução dos trabalhos identificados no ponto 4 da Proposta do Vice-Presidente da Câmara, datada de 9 de ja-

neiro de 2017 e que aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.

## | 26 de janeiro de 2017

A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção do Vereador Paulo Caiado, o seguinte:

1.º - Subscriver a proposta de Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros/Táxi do Concelho de Oliveira do Bairro, ao abrigo das disposições conjugadas previstas, respetivamente, no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k), do nº 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2.º - Submeter a supra mencionado projeto de regulamento a Consulta Pública para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação em edição oficial do município e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, para que os interessados possam apresentar por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do Projeto de Regulamento, de acordo com o estatuído nos nºs 1 e 2 do art.º 101º do CPA, remetendo igualmente à Associação Nacional de Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL) e à Federação Portuguesa de Táxis (FPT) para recolha de sugestões e contributos, por força do nº 1 do art.º 100º do CPA;

3.º - Decorrido o período de consulta pública, caso não se tenha verificado a apresentação de sugestões, considerar-se-á a elaboração da proposta regulamentar concluída, devendo ser submetida imediatamente à Aprovação do

Órgão Deliberativo;

4.º - Registando-se, porém, sugestões por parte de interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da câmara municipal, com vista ao seu eventual acolhimento;

5.º - Concluída a elaboração da proposta regulamentar, a mesma deverá ser submetida à Aprovação da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, por força da conjugação do disposto na alínea k), do nº 1, do art.º 33º e alínea g), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Pelo Vereador Paulo Caiado, foi apresentada uma declaração de voto, que fica anexa à presente ata e que dela faz parte integrante.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, dar início ao procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal do Campo de Férias Oliveira Viva” e aprovar a minuta de edital que publicita o início do procedimento, que aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:

- 1.º - Atribuir e renovar, após prévia cabimentação, as Bolsas de Estudo aos Candidatos nos termos da Informação da Comissão de Análise das Candidaturas a Bolsa de Estudo e Outros Apoios aos Alunos do Ensino Superior, datada de 19 de janeiro de 2017;
- 2.º - Aprovar as exclusões propostas na sobre dita Informação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do montante de 428,35€ (quatrocentos e vinte e oito euros e

# ções

trinta e cinco cêntimos), com vista ao pagamento de despesas relativas ao consumo de água do Tanque de enchimento de viaturas de combate a incêndios da Associação Humanitária dos Bombeiros de Oliveira do Bairro.

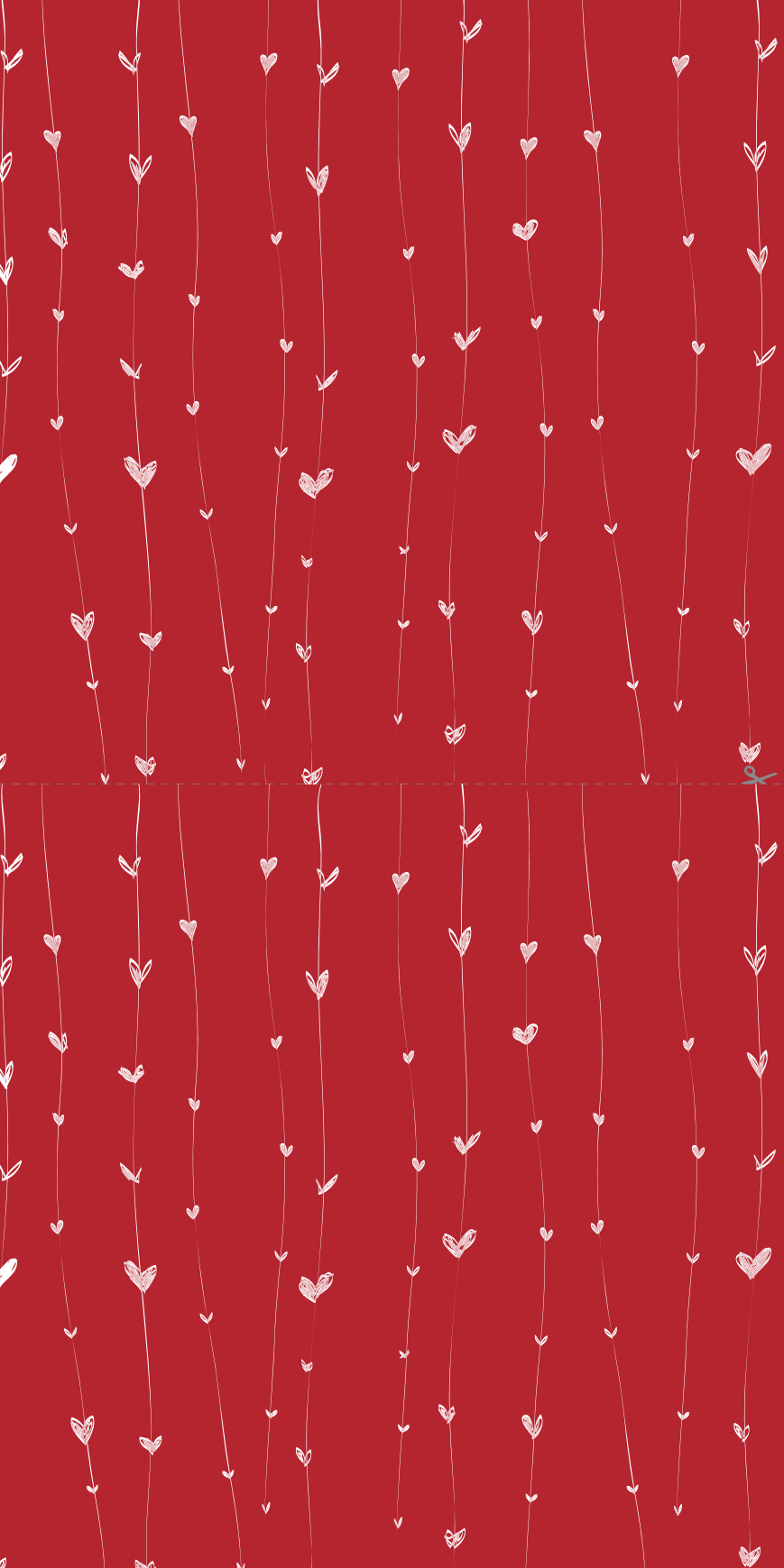
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a cedência gratuita do “Quartel das Artes Dr. Alípio Sol”, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 39.º do Regulamento do “Quartel das Artes Dr. Alípio Sol”, à Casa do Povo do Troviscal, para efeitos de realização de espetáculo comemorativo do XXVI Aniversário do Grupo Coral.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o seguinte:

- 1.º - Aceitar a cedência a favor do Município de Oliveira do Bairro da parcela de terreno com a área total de 134m2 para integrar o domínio público municipal, nos termos e contrapartidas propostos no ponto 10 da Informação/Proposta do Vice-Presidente da Câmara data de 23 de janeiro de 2016, devendo ser assinado o competente contrato de cedência com os proprietários do prédio urbano artigo 45 da freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, Virgínia Dias Marques, viúva, e seus filhos, António José Marques Vela e mulher Maria Adelaide dos Santos Brites de Castro Vela, e Luiz António Marques Vela, divorciado;
- 2.º - Aprovar o realojamento do agregado familiar de Maria Deolinda Pereira de Jesus. }

Consulte no site:  
**[www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)**





*Faça dois marcadores de  
livro (origami).  
Um para si...  
Outro para a sua cara  
metade...*

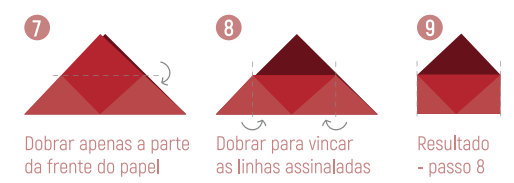
Feliz Dia dos Namorados



Dobrar ao meio      Resultado - passo 1      Dobrar esta metade



Resultado - passo 3      Dobrar esta metade      Resultado - passo 5



Dobrar apenas a parte da frente do papel      Dobrar para vincar as linhas assinaladas      Resultado - passo 8



Depois de vincar, insira as abas conforme a figura de modo a obter a figura 11      Marcar as páginas do seu livro favorito

corte por aqui

corte por aqui

